



uff Universidade
Federal
Fluminense

propPi_{uff}
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

Coluniuff
Colégio Universitário
Geraldo Reis

PROGRAMA DE PRÉ-INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA PROPPi- COLUNI PIBIQUINHO-PROPPi 2023-2024

EDITAL PIBIQUINHO Nº 1/2023-2024

Seguindo as orientações políticas de pesquisa constantes do Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI 2018-2023 - da Universidade Federal Fluminense, e considerando a necessidade de se fomentar a pesquisa científica desde a educação básica, contribuindo para o desenvolvimento do tripé Ensino-Pesquisa-Extensão também na unidade acadêmica Colégio Universitário Geraldo Reis – COLUNI, a Coordenação de Pesquisa da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação – PROPPi – e o COLUNI-UFF tornam público o Edital Pibiquinho nº 1/2023-2024, que visa à seleção de projetos de pesquisa, com caráter de pré-iniciação científica, coordenados por docentes do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT) lotados e em exercício no COLUNI e de discentes bolsistas dos ensinos fundamental e médio do COLUNI.

1. DA APRESENTAÇÃO

Art. 1º. A PROPPi, em contrapartida às bolsas de Programa de Iniciação Científica Júnior-CNPq (PIBIC-EM), disponibilizará, no ano de 2023, um total de 45 (quarenta e cinco) bolsas de Pré-iniciação científica Pibiquinho, no valor de **R\$ 300,00 (trezentos reais)** cada, destinadas os(as) discentes do Colégio Universitário Geraldo Reis (COLUNI-UFF).

§ 1º. O projeto terá duração de 10 (dez) meses, iniciando suas atividades no mês de maio de 2023 e com sua conclusão em fevereiro de 2024.

§ 2º. Serão destinadas aos docentes do COLUNI 45 (quarenta e cinco) bolsas, sendo requisitadas para 10 (dez) bolsas a colaboração com docentes do Magistério Superior da UFF em projetos a serem executados em uma parceria.

§ 3º. As 45 (quarenta e cinco) bolsas supracitadas serão concedidas exclusivamente aos discentes do COLUNI, bem como os orientadores principais dos mesmos são somente os docentes desta unidade.

2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

Art. 2º. São objetivos do Programa de Pré-Iniciação Científica da PROPPi – Pibiquinho COLUNI 2023:

- a) Incentivar o pensamento científico e artístico-cultural entre os discentes desde a educação básica, preparando-os para o ensino superior;
- b) Contribuir para a formação de discentes do Ensino Fundamental (anos iniciais e anos finais) e Ensino Médio na área de pesquisa científica, tecnológica e artístico-cultural;
- c) Integrar discentes e docentes EBTT lotados e em exercício no COLUNI a laboratórios, projetos e grupos de pesquisa científica da UFF, contribuindo para a ampliação do(a): a) estímulo vocacional de futuros pesquisadores (discentes), b) formação continuada dos docentes e c) pesquisa básica, aplicada e/ou empreendedora e de inovação no país.

3. DAS ETAPAS DO PROGRAMA

Art. 3º. O Programa PIBIQUINHO 2023 será constituído pelas seguintes etapas, dispostas no presente Edital:

- I – 1ª etapa: divulgação do presente edital;
- II – 2ª etapa: inscrição dos projetos de pesquisa pelos(as) docentes orientadores(as) junto à Comissão de Pesquisa do COLUNI;
- III – 3ª etapa: análise, por parte da Comissão de Pesquisa do COLUNI, dos projetos submetidos ao presente edital;
- IV – 4ª etapa: divulgação dos editais de seleção de bolsistas;
- V – 5ª etapa: inscrição e seleção de bolsistas.

4. DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL PIBIQUINHO 2023

Art. 4º. A 1ª etapa se refere à publicação e divulgação do presente Edital, aprovado pela Plenária Docente do COLUNI, homologado pela Coordenação de Pesquisa da PROPPi e publicizado no Boletim de Serviço da UFF e no site oficial do COLUNI-UFF (www.coluni.uff.br).

5. DA INSCRIÇÃO DOS PROJETOS DE PESQUISA

Art. 5º. A 2ª etapa se refere à inscrição, junto à Comissão de Pesquisa do COLUNI-UFF, de projetos de pesquisa, nos termos do Anexo I deste Edital, pelos(as) docentes EBTT lotados(as) e em exercício no COLUNI.

§ 1º. Os projetos a serem submetidos, conforme indicado no caput deste artigo, poderão contar com co-orientadores, que serão docentes EBTT, do Magistério Superior da UFF ou docentes que atuem na educação básica do Coluni.

§ 2º. Os docentes EBTT substitutos lotados e em exercício no COLUNI poderão ser co-orientadores de projetos PIBIQUINHO.

§ 3º. Docentes afastados(as) para fins de qualificação docente ou capacitação, nos termos da legislação vigente, não poderão ser orientadores ou co-orientadores de bolsistas no âmbito do projeto PIBIQUINHO.

6. ANÁLISE DOS PROJETOS SUBMETIDOS

Art. 6º. A 3ª etapa será a análise, o julgamento e a divulgação dos projetos, procedida por comissão especial designada pela Comissão de Pesquisa do COLUNI.

§ 1º. A comissão especial será composta por docentes do quadro permanente do COLUNI-UFF que não estejam submetendo trabalhos ao presente edital.

Parágrafo único: Na ausência de número suficiente de docentes do Coluni, docentes do Magistério Superior da UFF poderão ser convidados a participar.

§ 2º. Os projetos deverão apresentar, basicamente:

I – Título

II – Área de Concentração, podendo ser:

a) CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA

b) CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

c) ENGENHARIAS

d) CIÊNCIAS DA SAÚDE

e) CIÊNCIAS AGRÁRIAS

f) CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS

g) CIÊNCIAS HUMANAS

h) LINGUÍSTICA, LETRAS E ARTES

i) OUTRA/MULTIDISCIPLINAR

III – Nome completo e SIAPE do(a) docente orientador(a)/proponente do projeto.

IV - Número de bolsistas e o segmento escolar do bolsista (ensino fundamental – anos iniciais ou anos finais – e ensino médio).

V– Resumo do Projeto (até no máximo 500 caracteres, incluindo espaços em branco).

VI – Palavras-chave (até 5 palavras-chave).

VII – Objetivos do projeto (entre 500 e 1000 caracteres).

VIII – Justificativa do projeto (entre 500 e 1000 caracteres).

IX – Breve descrição do interesse e/ou da possível interface com Docentes do Magistério superior da UFF.

X – Produtos a serem gerados no projeto (opcional).

XI – Plano de trabalho dos(as) bolsistas, com cronograma.

XII – Referências

§ 3º. Os projetos deverão ser submetidos nos moldes do Anexo I deste Edital para o e-mail pesquisa.coluni.comissao@id.uff.br, constando no assunto o

nome do projeto, dentro do prazo estabelecido no cronograma contido no Anexo II.

§ 4º. Na análise dos projetos, a comissão designada conforme previsto no § 1º levará em consideração:

- a) Apresentação do projeto, nos moldes indicados no Anexo I;
- b) Os objetivos e a justificativa do projeto;
- c) Os produtos a serem gerados (se for o caso).

§ 5º. Os projetos serão analisados pela comissão especial prevista no § 1º, que emitirá parecer FAVORÁVEL OU DESFAVORÁVEL, apresentando, neste último caso, justificativa que aponte as razões deste parecer.

§ 6º. Cada orientador(a)/proponente somente poderá submeter 1 (um) projeto PIBIQUINHO.

§ 7º. Após a divulgação do resultado, conforme cronograma contido no Anexo II deste edital, caberá recurso à comissão especial, cujos prazos também estão previstos no cronograma deste Edital.

7. DOS EDITAIS DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS

Art. 7º. A 4ª etapa consistirá da elaboração e divulgação dos editais de seleção de bolsistas, que será realizada pela Comissão de Pesquisa do COLUNI em conjunto com os docentes orientadores(as)/ proponente de cada projeto.

§ 1º. Os(as) docentes orientadores(as) / proponentes devem elaborar um edital de seleção para o seu projeto e enviar à Comissão de Pesquisa, por meio do endereço eletrônico pesquisa.coluni.comissao@id.uff.br, conforme modelo presente no Anexo III, no prazo estipulado pelo cronograma deste Edital.

§ 2º. O edital de seleção de cada projeto deverá ocupar, NO MÁXIMO, uma folha A4, contendo, obrigatoriamente, as seguintes informações:

I – Título;

II – Docentes orientadores(as) e coorientadores(as);

III – Quantidade de vagas;

IV – Texto que descreva resumidamente as atividades a serem desenvolvidas no âmbito do projeto;

V – Metodologias e critérios de avaliação para seleção dos bolsistas, segundo parâmetros do(a) docente orientador(a)/ proponente.

VI – Inscrições a serem realizadas em formulário eletrônico próprio elaborado e gerenciado pela Comissão de Pesquisa do COLUNI.

§ 3º. A Comissão de Pesquisa do COLUNI fará a divulgação dos editais de seleção de cada projeto nos murais de avisos do COLUNI, bem como na página institucional do COLUNI na Internet (www.coluni.uff.br).

8. DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE BOLSISTAS

Art 8º. A inscrição dos(as) discentes candidatos(as) às bolsas será realizada, exclusivamente, pela Comissão de Pesquisa do COLUNI e a seleção destes, pelos docente orientadores(as)/ proponente(s) de cada projeto.

Art. 9º. A inscrição dos(as) candidatos(as) às bolsas será realizada por meio do formulário eletrônico <https://forms.gle/FKbg1WJCWxDQp48k9>

§ 1º. Cada bolsista poderá se inscrever SOMENTE em até 2 (dois) projetos para o processo de seleção.

§ 2º. A inscrição no processo de seleção é responsabilidade de cada candidato, observando obrigatoriamente os critérios estabelecidos no edital de seleção de cada projeto.

§ 3º. O(a) candidato(a) que se inscrever em quaisquer projetos em que não atenda aos critérios estabelecidos no edital de seleção, como adequação de turma, faixa etária etc. terá sua inscrição cancelada no presente edital.

Art 10º. Os docentes orientadores/ proponentes de cada projeto deverão enviar o resultado da seleção de bolsistas à Comissão de Pesquisa do COLUNI, contendo a listagem nominal de todos os candidatos inscritos, aos quais serão atribuídas as seguintes referências:

a) CLASSIFICADO(A) – para os candidatos aprovados dentro do número de vagas disponíveis;

b) NÃO CLASSIFICADO(A) – para os candidatos aprovados fora do número de vagas disponíveis;

c) NÃO HABILITADO(A) – para os candidatos que não alcançarem os critérios estabelecidos pelo(a) docente orientador(a)/proponente.

§ 1º. Os critérios de desempate na seleção de bolsistas ficará a critério de cada docente orientador(a)/proponente.

Art 11º. A divulgação do resultado final da seleção de bolsistas se dará nos murais de avisos do COLUNI, bem como na página institucional do COLUNI na Internet (www.coluni.uff.br).

8. DA CONCESSÃO DAS BOLSAS

Art. 12º. O número de bolsas por projeto será analisado pela comissão de Pesquisa, considerando o número de projetos selecionados e o total de bolsas disponibilizado pela PROPPI, objetivando contemplar, de forma equânime, o maior número possível de projetos.

§ 1º. Na hipótese de haver uma quantidade de projetos submetidos e com parecer favorável menor que o número total de bolsas disponíveis, realizar-se-á um novo edital para distribuição das bolsas remanescentes.

§ 2º. Caso haja, no conjunto de projetos aprovados, um número total de bolsas pleiteadas maior que as oferecidas, a distribuição de bolsas por projeto obedecerá aos seguintes critérios:

I. As bolsas serão distribuídas de forma equânime entre os projetos submetidos e aprovados;

II. Caso, após esta primeira distribuição, ainda haja sobra de bolsas, estas serão distribuídas de acordo com os seguintes critérios, pela ordem:

- a) projetos que dão continuidade às pesquisas de anos anteriores;
- b) projetos submetidos por docentes que não participaram do edital Pibiquinho 2022;
- c) projetos com menor quantidade de bolsas recebidas no edital Pibiquinho 2022;
- d) projetos que contemplem maior número de turmas;
- e) projetos que contemplem maior número de segmentos de ensino.

9. DAS OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS

Art. 13º. São obrigações dos(as) discentes bolsistas:

- I – Executar o plano de atividades a ser proposto pelo orientador e co-orientador;;
- II – Elaborar, com auxílio do orientador/proponente, relatório de suas atividades ao final de sua participação;
- III – Apresentar os resultados da pesquisa na Agenda Acadêmica, na Mostra Pibiquinho e/ou em outros encontros de iniciação científica e tecnológica promovidos pela instituição caso seja possível a realização desses eventos;
- IV – Estar desvinculado do mercado de trabalho;
- V – Cumprir 12 horas semanais de dedicação ao desenvolvimento do projeto, sendo, no mínimo, 2 horas dedicadas à orientação com o(a) orientador(a) a ser consensualizada entre os envolvidos;
- VI – Cadastrar na plataforma Lattes, com auxílio do(a) orientador(a), o currículo eletrônico;
- VII – Apresentar ou abrir conta corrente individual simples (sem tarifa) em nome do bolsista, para crédito da bolsa PIBIQUINHO no valor mensal de **R\$ 300,00 (trezentos reais)**.

10. DAS OBRIGAÇÕES DOS ORIENTADORES E COORIENTADORES

Art. 14º. São obrigações dos(as) docentes orientadores(as) e co-orientadores(as):

- I – Apresentar o projeto dentro de sua área de formação e/ou de qualificação;
- II – Orientar o bolsista nas distintas fases da atividade, incluindo a elaboração de material para apresentação dos resultados;
- III – Cobrar de seus(suas) bolsistas o cumprimento da carga horária de 12 horas, sendo ao menos 2 horas destinadas para orientação semanal;

IV – Procurar disponibilizar, com a mediação da direção do COLUNI, os meios e as condições para que o bolsista possa promover o projeto, na hipótese de não dispor de recursos tecnológicos e de acesso à Internet.

V – Acompanhar e estimular a apresentação dos resultados parciais e finais pelo bolsista nos eventos de iniciação científica e tecnológica promovidos pela instituição/local de execução das atividades;

VI – Fomentar a escrita acadêmica, com vistas à submissão de artigos com resultados parciais e finais a revistas científicas;

VII – Comunicar quaisquer situações adversas à Comissão de pesquisa, que ensejem a necessidade de substituição do(a) bolsista, com a devida justificativa para a substituição;

VIII – Encaminhar à Comissão de Pesquisa do COLUNI os casos em que a frequência mensal de participação no projeto de pesquisa não esteja satisfatória.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15º. Todos os projetos deverão ser apresentados no Seminário PIBIC Ensino Médio organizado pela Proppi.

§ 1º A Proppi enviará convocação prévia e divulgará previamente as datas e os locais de apresentação, bem como a forma da apresentação dos projetos no Seminário PIBIC Ensino Médio.

§ 2º Os projetos apresentados no Seminário PIBIC Ensino Médio poderão concorrer ao Seminário de Iniciação Científica - Prêmio Vasconcellos Torres, caso este venha a ocorrer.

§ 3º A premiação dos projetos selecionados no Seminário de Iniciação Científica - Prêmio Vasconcellos Torres ficará sob encargo e responsabilidade da PROPPPI.

Art. 16º. Os projetos serão apresentados na Mostra Pibiquinho 2023, organizada pela Comissão de Pesquisa do COLUNI.

Art. 17º. Não será permitida a acumulação da bolsa Pibiquinho com qualquer outra bolsa acadêmica oferecida pela UFF e/ou outra instituição pública ou privada.

Art. 18º. Este edital entra em vigor a partir de sua aprovação nas instâncias competentes e de sua publicização nos veículos oficiais da UFF.

Charleston José de Sousa Assis
Diretor

XII – Plano de trabalho dos(as) bolsistas, com cronograma.

ATIVIDADES	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Apresentação da Proposta e Seleção de Bolsistas	X									
Encontro com os bolsistas para condução do trabalho*		X	X	X	X	X	X	X	X	X
1ª Apresentação da produção realizada para o orientador**							X			
Ajustes e reformulação							X	X		
Apresentação na Agenda Acadêmica***								X		

* Os encontros serão combinados entre os docentes e seus bolsistas

** A critério do orientador e em comum acordo com seus bolsistas.

*** De acordo com a data e critérios de apresentação da Agenda Acadêmica da UFF.

Referências

ANEXO II – CRONOGRAMA DO EDITAL PIBIQUINHO Nº 1/ 2023.

ATIVIDADE	PERÍODO
Divulgação do Edital	03/04
Inscrição de projetos pelos orientadores e co-orientadores	03/04 a 07/04
Resultado das avaliações dos projetos e interposição de recursos	10/04
Divulgação do julgamento dos recursos aos resultados das avaliações	11/04
Publicação na página do COLUNI do edital de seleção dos(as) bolsistas – pelos orientadores via Comissão de Pesquisa	11/04
Inscrição dos bolsistas nos projetos desejados	11/04 a 17/04
Processo de seleção dos(as) bolsistas	18/04 a 20/04
Envio pelos coordenadores de projetos os resultados do processo seletivo para divulgação	24/04
Divulgação dos resultados da seleção de bolsistas na página do COLUNI	25/04
Interposição de recursos ao resultado da seleção de bolsistas	26/04
Resultado dos recursos	27/04
Início do Projeto PIBIQUINHO 2023	02/05

